



Acórdão n.º 19 - 2017/2018

N.º Processo: 19/PA/2017-2018

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Jornada: 5.ª

Data: 11 de Novembro de 2017 - Hora: 21:00 - Local: Senhora da Hora, PORTO

Clubes:

- **Visitado:** Centro Desportivo Universitário do Porto (CDUP)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Santos e Luís Alves, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do CDUP foi advertida com cartão amarelo.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório dos árbitros refere que a equipa do CDUP foi advertida com o cartão amarelo, nada mais acrescentado sobre as circunstâncias em que ocorreu tal amostragem.

3.1 O Conselho de Disciplina entende, por ausência de descrição das razões, ainda que não factuais, que conduziram à censura disciplinar vertida no competente relatório, fica prejudicada, nesta sede, o seu conhecimento para efeitos disciplinares, pelo que, sem mais considerações, decide mandar arquivar os autos.

4. Nestes termos, o **Conselho de Disciplina decide mandar arquivar os autos.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 14 de Novembro de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

